



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

TERMO DE CONTRATO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORA, COM FORNECIMENTO DE GADO, CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 A SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A DCPS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **DCPS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.867.037/0001-33, estabelecida(o) na Rua José do Patrocínio, 627, Bairro Espírito Santo, no Município de Erechim - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sra. **DONIE CARLA PAGLIOSA STANISÇUASKI**, portador da Carteira de Identidade nº 9**10**87* e CPF nº 0**.14*.24-*1, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, no Bairro Espírito Santo na cidade de Erechim - RS, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 102/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 39/2023 homologado no dia 05/09/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORA, COM FORNECIMENTO DE GADO, CAMPEIRA, JUÍZES, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO, SONORIZAÇÃO, NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, NOS DIAS 08 A 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, conforme especificações a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento do 1º Rodeio	Unid	01	R\$ 207.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Cultural e Campeiro de Jabora, com fornecimento de Gado, campeira, juízes, gerenciamento de inscrições e premiação, sonorização, narração e transmissão ao vivo, nos dias 08 a 10 a setembro de 2023 no Município de Jaborá, conforme especificações.			
---	--	--	--

1.2 O serviço de Organização do 1º Rodeio Cultural e Campeiro, deverão conter o que segue:

1.2.1 Fornecimento de Gado para provas e competições de laço antigo:

- 500 (quinhentas) cabeças de gado bovino de no mínimo 15(quinze) cm de aspa e 350kg, preferencialmente das raças Nelore e Charolês, devidamente registrados na CIDASC.
- Fornecer equipe campeira para realizar do trabalho com o gado durante as provas e competições de laço.
- Transporte e alimentação do gado até o local do evento, durante o evento e o retorno.

1.2.2 Juízes e Equipe Técnica

- Equipe de juízes, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo:
 - Juiz de Brete, sendo 1 juiz e 3 pessoas para a chegada dos animais no brete.
 - Juiz de mesa, sendo no mínimo 2 juízes.
- Equipe de Narração das provas e competições, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo formado por no mínimo 5(cinco) narradores para competições de vaca parada e tiro de laço.

1.2.3 Inscrições das provas e competições e Premiações

- A contratada ficará responsável pela secretaria de inscrições para as provas e competições, devendo fornecer equipe, equipamentos e insumos suficientes de acordo com a demanda das inscrições;
- A cobrança das inscrições será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar-se dos meios necessários para recebimento dos valores e controle para prestação de contas;
- Os valores arrecadados referente as inscrições deverão ser repassadas para a Administração Municipal, descontados os valores relativos as premiações, de acordo com a tabela a seguir:

MODALIDADE	VALOR INSCRIÇÃO	TROFÉU	PRÊMIO EM VALOR
-------------------	------------------------	---------------	------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Sexta-Feira (08/09/2023)			
RASPADINHA INDIVIDUAL	50,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 1.000,00
LAÇO DUPLA	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 2.000,00
Sábado (09/09/2023)			
Laço Patrão de CTG	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Patrão Piquete	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pia	Gratuita	SIM	NÃO
Laço Guri	30,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Mirim	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Prenda Juvenil	30,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Adulta	50,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Veterano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Vaqueano	Gratuito	SIM	NÃO
Laço Pais e Filhos	60,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Avós e Netos	60,00	SIM	20% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Autoridades	Gratuito	SIM	NÃO
LAÇO EQUIPE (4 pessoas)	400,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 4.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00 4º Lugar – R\$ 1.500,00 5º ao 10º Lugar – R\$ 1.000,000
Laço Participação	100,00	NÃO	1º Lugar – R\$ 500,00
Laço Dupla Taça Tertúlia	250,00	NÃO	Força A – R\$ 4.000,00 Força B – R\$ 3.000,00 Força C – R\$ 2.000,00 Força D – R\$ 1.000,00
Domingo (10/09/2023)			
Laço Vaca Parada	Gratuita	SIM	NÃO

- As premiações em valores, será utilizada dos valores arrecadados nas inscrições e deverão ser entregues aos finalistas, no final de cada modalidade ou no momento das premiações, devendo a contratada, coletar recibo de pagamento de cada vencedor para fins de prestação de contas.
- A premiação relativa a troféus será fornecida pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

1.2.4 Sonorização e transmissão ao vivo

- A contratada deverá fornecer em sistema de locação, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos de som e imagem completo, para transmissão e narração das provas e competições, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:
 - Os equipamentos de transmissão deverão possuir características mínimas que se enquadrem na resolução 4K (3840x2160 pixels);
 - No mínimo 5 (cinco) câmeras na pista de laço com resolução 4K para a transmissão do evento, sendo 1 (uma) câmera na saída do Brete, 1 (uma) câmera no narrador, 1 (uma) câmera na entrada do saca laço (fundo de brete), 1 (uma) dentro da saca laço (utilizado como VAR) e 1 (uma) câmera super zoom filmando armada por armada dos competidores.
 - Deverá ser realizada transmissão ao vivo via Youtube e redes sociais da administração municipal.
 - Equipamento de sonorização, contendo no mínimo: 01 mesa de som com 12 canais com equalizador e efeitos de voz, 1 computador/notebook com programa para rodeio, 1 microfone individual para cada narrador (total de 5), 2 microfones sem fio, 6 torres de som, com 4 caixa especial para som aberto, capacidade mínima de 2000 watts cada torre.
 - Canal de rádio FM no ar, para transmissão do Rodeio,
 - 10 (dez) rádios comunicadores
 - Gerador de energia em modo stand by, com capacidade para suportar os equipamentos em caso de falta de energia.
- A contratada deverá fornecer um técnico de som durante todo o evento, bem como a montagem e desmontagem, incluindo todo material, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

1.3 A contratada deverá ainda manter em reserva equipamentos de som em caso de falha técnica ou pane.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados neste termo, bem como, as especificações do objeto, estão descritas na cláusula terceira deste contrato.

2.3. A contratada, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) Os **SERVIÇOS** deverão ser **EXECUTADOS** no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e **DEVERÁ** seguir as **NORMAS e EXIGÊNCIAS** contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) A contratada receberá a **Ordem de Serviço** para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- c) **Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.**
- d) A Contratada deverá fornecer toda a **supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.**
- e) A prestação de serviço se dará nos dias **08 a 10 de setembro no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC.**

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, sendo discriminados nos itens e serviços a seguir:

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato será de 30 (trinta) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços serão prestados nas datas estipuladas neste termo e Termo de Referência do Edital. Em caso de transferência de data, a contratada deverá prestar os serviços, na nova data definida pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas na licitação.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. O início dos serviços deverá se dar de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manut. Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São obrigações do Município de Jaborá:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

6.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

6.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

6.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

6.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

6.1.8 Elaborar cronograma de atividades, conforme as turmas de alunos inscritos e demanda.

6.2. São obrigações do FORNECEDOR:

6.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos no Edital e em seus Anexos, e este contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

6.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

6.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

6.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

6.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DCPS - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
DONIE CARLA PAGLIOSA STANISQUASKI
CONTRATADA

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES
CPF: ***.246.***-75